



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 02/2024 – CGPC, de 18 de junho de 2024

Determina a realização de Correição Ordinária e revisão de atividades correcionais realizadas nas unidades policiais, visando o aprimoramento, fiscalização e orientação em unidades policiais civis.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, incisos I e X, do Decreto 4884/78, que estabelece a competência do Corregedor da Polícia Civil quanto a elaboração e expedição de provimentos, bem como planejamento, coordenação e execução dos serviços de correição;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 27 da Lei Complementar nº 89/01:

“Art. 27- A Corregedoria da Polícia Civil, com a presente Lei, passa a denominar-se Corregedoria Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial com competência para:

VII – proceder a inspeções administrativas nos órgãos da Polícia Civil;

VIII – avocar e realizar os serviços de correição, em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Polícia Civil, através das corregedorias auxiliares e corregedorias de área”

CONSIDERANDO a importância da realização de correições, na conformidade das modelagens instituídas para tal finalidade, voltadas especialmente para zelar pelo aprimoramento dos serviços afetos à Polícia Civil, fiscalização das diversas unidades policiais, e orientação aos Delegados de Polícia e demais servidores policiais civis;

CONSIDERANDO que o cronograma de correições presenciais é pautado em critérios objetivos, destacando-se, dentre outros, a necessidade de conhecimento e verificação do funcionamento das atividades de polícia judiciária e investigativa, havendo ou não evidências de irregularidades;

PCPR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação, transparência, orientação e publicidade do cronograma de correição e revisão para o ano de 2024.

RESOLVE

Art. 1º – Pela realização de correições ordinárias e **virtuais (no caso das Centrais Regionais de Flagrantes do Interior)** no 2º semestre do ano de 2024 e pelas revisões das atividades correcionais nas seguintes unidades policiais civis do Estado do Paraná, abaixo relacionadas:

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

1	6ª Central Regional de Flagrantes (10ª SDP de Londrina) – Correição Virtual	01/07/24 a 03/07/24
2	Denarc Maringá	09/07/24 a 10/07/24
3	Delegacia de Polícia de Piraquara	23/07/24 a 26/07/24
4	Delegacia de Polícia de Terra Roxa	23/07/24 a 26/07/24
5	Nucria de Ponta Grossa	30/07/24 a 01/08/24
6	36ª Delegacia Regional de Polícia de Wenceslau Braz	05/08/24 a 07/08/24
7	Delegacia de Polícia de Icaraima	06/08/24 a 07/08/24
8	Delegacia de Polícia de Santo Antônio do Sudoeste	12/08/24 a 14/08/24
9	Delegacia de Polícia de Mallet	20/08/24 a 22/08/24
10	1º Distrito Policial de Londrina e Delegacia de Acidentes de Trânsito de Londrina	26/08/24 a 28/08/24
11	Delegacia de Polícia de Barracão	26/08/24 a 30/08/24
12	Delegacia de Polícia de Engenheiro Beltrão	27/08/24 a 29/08/24



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

13	Delegacia de Polícia de Colombo	27/08/24 a 30/08/24
14	Delegacia de Polícia de Campina da Lagoa	09/09/24
15	Delegacia de Polícia de Centenário do Sul	09/09/24 a 11/09/24
16	5ª Central Regional de Flagrantes (17ª SDP de Apucarana e 22ª SDP de Araçongas) – Correição Virtual	16/09/24 a 18/09/24
17	Delegacia de Polícia de Medianeira	17/09/24 a 20/09/24
18	Delegacia de Polícia de Santa Tereza do Oeste	23/09/24
19	Delegacia de Polícia de Siqueira Campos	23/09/24 a 25/09/24
20	4ª Central Regional de Flagrantes (13ª SDP de Ponta Grossa) – Correição Virtual	23/09/24 a 27/09/24
21	Delegacia de Polícia de São João do Triunfo	24/09/24 a 26/09/24
22	Delegacia de Polícia de Paranacity	01/10/24 a 03/10/24
23	Delegacia de Polícia de Nova Fátima	07/10/24 a 09/10/24
24	4º Distrito Policial da Capital	07/10/24 a 09/10/24
25	Delegacia de Polícia de Ribeirão do Pinhal	14/10/24 a 16/10/24
26	Delegacia de Polícia de Capanema	21/10/24
27	Delegacia de Polícia de Campo Largo	22/10/24 a 25/10/24
28	Delegacia de Polícia de Coronel Vivida	29/10/24 a 31/10/24
29	7ª Central Regional de Flagrantes (11ª SDP de Cornélio Procópio, 12ª SDP de Jacarezinho e 18ª SDP de Telêmaco Borba) – Correição Virtual	04/11/24 a 06/11/24
30	Delegacia de Polícia de Sarandi	05/11/24 a 07/11/24
31	5º Distrito Policial da Capital	05/11/24 a 07/11/24



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

³²	3ª Central Regional de Flagrantes (1ª SDP de Paranaguá)	05/11/24 a 08/11/24
³³	Delegacia da Mulher de Foz do Iguaçu	19/11/24 a 22/11/24
³⁴	2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul	26/11/24 a 28/11/24
³⁴	2ª Central Regional de Flagrantes da Região Metropolitana de Curitiba	26/11/24 a 29/11/24
³⁶	Delegacia Regional de Polícia de Imbituva	26/11/24 a 29/11/24
³⁷	6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu	26/11/24 a 29/11/24

REVISÕES

¹	11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio - SEDE	22/07/24 a 24/04/24
²	Delegacia da Mulher de Cornélio Procópio	22/07/24 a 24/07/24
³	5ª Subdivisão Policial de Pato Branco	23/07/24 a 25/07/24
⁴	Nucria	07/08/24 a 09/08/24
⁵	Delegacia de Polícia de Xambê	08/08/24
⁶	Sicride	11/09/24 a 13/09/24
⁷	Delegacia de Polícia de Arapoti	15/10/24 a 17/10/24
⁸	Delegacia da Mulher de Araucária	05/11/24 a 07/11/24
⁹	Delegacia de Polícia de Nova Londrina	26/11/24
¹⁰	Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul	26/11/24 a 29/11/24



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Art. 2º – Determinar que os Excelentíssimos(as) Delegados(as) de Polícia chefes das respectivas unidades policiais mencionadas no artigo anterior, no período da realização da correição ordinária e revisão, disponibilizem espaço adequado e reservado ao trabalho da equipe correcional, bem como permaneçam nas unidades durante os trabalhos dos Corregedores.

Art. 3º – A instalação dos trabalhos será efetuada, no local e data agendados, por Corregedor Auxiliar ou Corregedor de Área e demais servidores a serem designados oportunamente;

Art. 4º – O cronograma descrito no artigo 1º desta Portaria poderá sofrer alterações, a depender de fatores externos, não previstos quando de sua elaboração;

Art. 5º – Sejam oficiados os Excelentíssimos Delegados Divisionais respectivos, os(as) magistrados(as) e membros do Ministério Público das Comarcas e os integrantes do Ministério Público do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP, comunicando-lhes sobre a realização das correições;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL